



# Câmara Municipal de Chapadão do Sul

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 148/93

"Declara de Utilidade Pública a Corporação da Patrulha Mirim de Chapadão do Sul!"

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS, aprovou e eu, SALVADOR DA SILVA ÁVILA, seu 1º VICE PRESIDENTE , promulgo nos termos do § 7º do artigo 51 da Lei Orgânica de Chapadão do Sul 05.04.90, a seguinte LEI:

Art. 1º - É declarado de Utilidade Pública a Corporação da Patrulha Mirim de Chapadão do Sul, entidade assistencial de Direito Privado, Registrado sob nº 72, as folhas 55, do Livro Al, do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca, em 02 de janeiro de 1990.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Chapadão do Sul-MS, 17 de agosto de 1993.

*Salvador da Silva Ávila*  
SALVADOR DA SILVA ÁVILA  
1º Vice-Presidente